ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.951/68

AUTORIZA ALUGUEL DE UMA ÀREA PARA GARAGE E OFICINA DESTINADA AOS CARROS DA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. João da Matta Flores, o alugues de uma àrea, de propriedade deste, com as benfeitorias nela existentes, localisada a rua Barão de Suaçui, nesta cidade, para garage e oficinas dos carros da Municipalidade.

PARAGRAFO ÙNICO : No contrato será fixado o preço de NCR$400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais e o prazo até dezoito (18) meses, a partir da assinatura de sua lavratura.

ART. 2º - Fica aberto no orçamento o crédito necessário ao cumprimento desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 DE OUTUBRO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária